

**FR.2021.0588**  
**Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)**

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021

**À Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial**

**A/C: Jadir de Assis** – Coordenador Suplente

Gabinete SEDESE

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II,  
4.143 - Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP:  
31630-900

*Ref.: Resposta ao ofício nº008/2021/CTOS-CIF sobre agendamento de reunião para  
revisão do Projeto Pescador de Fato.*

**FUNDAÇÃO RENOVA**, vem, respeitosamente, por meio de seu representante que abaixo assina, expor o quanto segue.

**1. Sobre a possibilidade de reinserção de pescadores e pescadoras das localidades de Regência, Povoação e Conselheiro Pena não acolhidas nos critérios de elegibilidade.**

Conforme planejamento estruturado para a execução da fase piloto, foi realizado um processo de consolidação dos aspectos de análise de forma que alguns critérios, inicialmente entendidos como eliminatórios, passaram a ser considerados como pontos de relevância, a exemplo dos conteúdos referentes ao conhecimento da legislação e à sazonalidade. Esses critérios, antes compreendidos como fatores determinantes para interpretação dos dados relacionados à atividade pesqueira para

a análise de elegibilidade, passaram a ser avaliados de forma contextual. Tendo em vista atender a evolução dos aspectos de análise (critérios eliminatórios e pontos de relevância), suas correlações, e permitir a obtenção de dados com riqueza de informações na fase piloto do projeto, foram realizadas diversas revisões do Guia do Entrevistador (instrumento composto de perguntas que objetivam auxiliar o atendido a construir e relatar sua história e seu envolvimento na atividade pesqueira), bem como o treinamento dos facilitadores, responsáveis pela condução das autonarrativas. Além disso, foram realizados treinamentos constantes com a equipe de analistas de pesquisa, de forma a permitir o aprimoramento e o alinhamento dos procedimentos de análise e a elaboração de pareceres com objetivo de conferir maior robustez ao resultado.

Esta melhoria no desenvolvimento e na aplicação da metodologia pode ser traduzida na quantidade de casos considerados “incompletos” (casos com informações insuficientes para emissão do parecer), em cada localidade, em que foi necessário solicitar aos requerentes, a realização de novas narrativas, sendo 14 em Regência, 9 em Povoação e apenas 1 em Conselheiro Pena. Após concluída a emissão dos pareceres das comunidades abarcadas reanalisou-se todos os pareceres de resultado “INELEGÍVEL”.

Uma vez que a Renova necessita manter a confidencialidade das informações pessoais, solicitamos que sejam indicados os membros, com prerrogativa de acesso dada pelo cargo, ex.: assistente social, como já ocorreu em outras ocasiões, para que seja propiciado acesso aos pareceres dos requerentes, sob assinatura de termo de confidencialidade.

## **2. Sobre a busca ativa.**

A busca ativa a partir do cadastro não se aplica, uma vez que a proposta é levar esta alternativa de elegibilidade à indenização, especificamente, aos públicos que praticam a pesca como meio de vida e a têm como principal fonte de renda.

Para garantir que todas as pessoas que se reconheciam na condição acima tivessem a oportunidade de se manifestar foi realizada, em cada localidade contemplada com

o Projeto Piloto, uma plenária para apresentação do Projeto, devidamente comunicada e divulgada à comunidade, mediante atuação das áreas de Diálogo e Comunicação da Renova e membros do conselho consultivo. Isso ocorreu em tempo hábil para que os atingidos se programassem para participar. Em seguida à apresentação, deu-se início a etapa de Oitivas Comunitárias, contando com as mesmas ações de engajamento e comunicação (visita porta-a-porta, reuniões, pílulas de *WhatsApp*, distribuição de folders com informações relevantes e procedimentos do projeto) no território. Salienta-se que o material de comunicação aqui referenciado consta no relatório “Projeto Piloto Pescador de Fato”, datado de 02/2019, enviado à época para CTOS. Findadas as oitivas, foram realizadas também nas comunidades, plenárias para divulgação dos próximos passos do projeto e informação das datas, locais e horários dos atendimentos individuais. Nessa última fase, (dos atendimentos individuais) as equipes permaneceram por mais de 3 meses em cada uma das localidades.

De maneira específica tem-se que: as Oitivas Comunitárias foram realizadas em Povoação e Regência em dezembro de 2018. A fase de atendimentos individuais se iniciou em Regência Augusta no dia 04 de fevereiro e foi encerrada no dia 03 de maio de 2019. No dia 09 de agosto ocorreu a Devolutiva Coletiva, e no dia 20 do mesmo mês, foram iniciadas as devolutivas individuais. Em Povoação os Atendimentos Individuais iniciaram no dia 27 de fevereiro e terminaram em 24 de junho. A fase das devolutivas, Coletiva e Individuais foi realizada em outubro de 2019. Em Conselheiro Pena as oitivas foram realizadas em março de 2019 e, no mês seguinte, foram iniciados os atendimentos individuais. Devolutivas Coletiva e Individuais foram realizadas em dezembro do mesmo ano. Como pode ser observado, o projeto não se restringiu aos 3 primeiros meses de implementação, ao contrário, foi desenvolvido entre o final de 2018 e o ano de 2019, evoluindo pelas fases de mobilização, engajamento, oitivas participativas, atendimentos individualizados e devolutivas, além do aprimoramento contínuo da metodologia.

### **3. Sobre a inclusão da cadeia da pesca/pesca de subsistência nas ações de otimização do Projeto.**

O público-alvo do Projeto é o pescador que tem a pesca comercial artesanal como meio de vida e principal fonte de renda, mas exercia a atividade em condição irregular. O “Pescador de Fato” foi elaborado tendo como objetivo identificar especificamente, e da forma mais precisa possível, este público. Nesse sentido, a existência de uma regulamentação pública para o ofício da pesca comercial e a “riqueza” de elementos de tecnologias e relações da referida atividade econômica favoreceram a construção de parâmetros e critérios e tornaram viável a elaboração da metodologia, distinguindo com razoável segurança as pessoas que tinham na pesca o seu meio de vida e principal fonte de renda, daquelas que não praticavam a pesca com esse intuito. As atividades da pesca de subsistência e demais atividades da cadeia da pesca não apresentam os mesmos elementos observados na pesca comercial, não sendo possível adaptar com segurança e confiabilidade uma metodologia desenvolvida, especificamente, para esse último público.

### **4. Descumprimento da determinação para a otimização do escopo do PPPF, a partir de uma revisão da vinculação ao cadastro (PG01) e quanto ao uso dos dados da cartografia social enquanto auditoria de dados coletados a nível individual.**

A metodologia desenvolvida e aprovada pela governança interna da Fundação Renova estabelece como pré-requisito que o requerente tenha declarado no cadastro integrado o impacto na atividade de pesca, pois o Projeto não foi proposto para públicos que não praticam esta atividade. Importante ainda salientar que este propósito foi claramente manifestado pelas comunidades que demandaram a implementação do “Pescador de Fato”.

Com relação ao propósito da cartografia social, essa foi construída para sistematizar o conhecimento local, obtido a partir das oitivas comunitárias, na matriz de sistemas pesqueiros e em elementos para os critérios objetivos de elegibilidade, gerando pareceres consistentes e bem estruturados. O uso da cartografia de pesca é

fundamental e imprescindível para garantir o reconhecimento e elegibilidade dos “pescadores de fato” a partir dos elementos apontados pelas comunidades nas quais estes estão inseridos.

## **5. Descumprimento da determinação para aprimoramento da transparência do PPPF.**

A Fundação Renova realizou reuniões de esclarecimento com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES e com a Fundação Getúlio Vargas – FGV, quando detalhou a metodologia e os critérios elegibilidade aplicados no piloto, prezando pela transparência. A pedido da FGV, franqueou acesso à base de dados do Projeto, onde podem ser analisados as narrativas individuais proferidas pelos requerentes e os pareceres de elegibilidade. O mesmo ocorreu com a Ramboll, cujo acesso às informações foi liberado em 04/2020.

O modelo de monitoramento adotado no piloto contou com a composição do Comitê Observatório (com suas respectivas atribuições) visando superar o receio de atribuir às lideranças e pessoas das comunidades a indicação, publicamente, dos Requerentes não elegíveis ao Pescador de Fato (temor por represálias e exposição). Por fim, conforme previsto na metodologia do Projeto, foi realizada uma devolutiva coletiva em cada uma das localidades com o intuito de apresentar os resultados obtidos com a implantação do piloto. De maneira específica, foram realizadas também devolutivas individuais com todos os requerentes que tiveram pareceres emitidos. Nessa reunião foi entregue um parecer resumido indicando o critério de elegibilidade que não foi atendido pelo requerente.

## **6. Sobre a composição, objetivos e funcionamento dos organismos criados.**

O comitê Observatório do Pescador de Fato, projeto piloto, foi composto por membros do Conselho Consultivo, especialistas contratados para executar o projeto e analistas da Fundação Renova. O Comitê validou a aplicação dos critérios e parâmetros de elegibilidade e monitorou o funcionamento do processo, verificando se ele foi conduzido de forma isenta e isonômica. Também foi responsável por deliberar nos

casos em que havia dúvidas que não permitiam se chegar a alguma conclusão no momento do parecer.

#### **7. Sobre o pagamento da indenização e Inadequação da indenização como “pescador não regularizado”.**

Enquanto não há regularização ou formalização mediante cessão de RGP pelo Governo, os requerentes elegíveis ao “pescador de fato” recebem conforme valores praticados na política do Pescador Não Regularizado. Para os casos em que for aplicável, é realizado posteriormente, o complemento da indenização.

#### **8. Sobre a execução e acompanhamento via RMM.**

Os casos de requerentes elegíveis como “pescador de fato”, que ainda não receberam sua indenização, se encontram em tramitação pelas instâncias da governança interna conforme fluxo de processo específico. Cabe ressaltar que, 3 requerentes optaram por ingressar no Novo Sistema Indenizatório, tendo seus requerimentos analisados de acordo com o novo modelo proposto.

#### **Do pedido de agendamento de reunião para discussão do Projeto.**

Diante do contexto da pandemia do COVID 19 a Fundação Renova suspendeu suas atividades presenciais, inclusive atendimento aos atingidos, mantendo seus colaboradores em regime de teletrabalho, com exceção de alguns serviços considerados essenciais, como fornecimento de água, fornecimento de alimentação para animais e de estruturas. Foi ainda constituído pela Fundação Renova um Comitê Central para acompanhamento e tomada de decisão em relação a situação da pandemia e seus reflexos em suas atividades. Dessa maneira, como a execução do “Pescador de Fato” demanda reuniões presenciais logo na primeira etapa, que consiste nas Oitavas Comunitárias para construção da Cartografia, a Fundação Renova aguardará um momento seguro para avaliar a viabilidade de retomada do Projeto. Entre outros eventuais elementos, será avaliada a relação custo-benefício da retomada do Projeto frente à duração da pandemia do Covid-19 e frente outras

alternativas mais céleres e já postas “em campo”, como por exemplo, a solução de indenização para o público da pesca comercial informal propiciada pelo Novo Sistema Indenizatório disposto pela 12ª Vara de Justiça Federal de Minas Gerais.

Isto posto, considerando que a Fundação Renova não considera viável proceder às revisões recomendadas ao Projeto Pescador de Fato, e, uma vez que as incertezas advindas da pandemia tornam pouco provável uma retomada do Projeto no curto ou médio prazos, entendemos que esta reunião deve ser programada para uma ocasião mais propícia, a ser acordada oportunamente.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova, renovando os protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Mariana Azevedo Da Silva*

F61FC9D4497D415...

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
*MARIANA AZEVEDO DA SILVA*  
*GERÊNCIA DE POLÍTICAS E MONITORAMENTO DA REPARAÇÃO*